



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 737 de 10 de MARÇO de 2022**

**ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE PARA MONITOR ESCOLAR, E AMPLIA AS RESPECTIVAS VAGAS CONTIDAS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 704/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 704, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigor com as alterações previstas nesta lei, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Para atender as necessidades da administração municipal, diante da abertura de mais duas unidades escolares, o cargo de Monitor de Creche passa a ser Monitor Escolar.

**Art. 3º** - Fica ainda ampliado o número de vagas do cargo mencionado no artigo anterior, conforme Anexo I constante na presente lei.

**Parágrafo Único** - O cargo constante no “caput” do presente dispositivo altera o número de vagas que menciona na Lei Municipal nº 704/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 4º** - As atribuições do cargo de Monitor Escolar constarão no Anexo II da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 10 de Março de 2022.

  
**Allan Seixas de Sousa**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CARGOS**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR	20
ATENDENTE	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICO	05
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	05
DIGITADOR	06
MOTORISTA CNH CLASSE B	10
MOTORISTA CNH CLASSE D	10
MÉDICO	06
MÉDICO – PSF	05
MÉDICO – PLANTONISTA	06
ENFERMEIRO	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
DENTISTA	06
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	06
MÉDICO VETERINÁRIO	02
ASSISTENTE SOCIAL	04
PSICÓLOGO	04
FISIOTERAPEUTA	04
<b>MONITOR ESCOLAR</b>	<b>20</b>
NUTRICIONISTA	03
SUPERVISOR PROGRAMA SOCIAL CRIANÇA FELIZ	05
VISITADOR PROGRAMA SOCIAL CRIANÇA FELIZ	12
ORIENTADOR DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MONITOR ESCOLAR**

Desempenhar atividades complementares no cuidado e processo educativo das crianças, junto aos professores, regentes de turma e equipe gestora; auxiliar no transporte escolar; prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial: prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; elaborar pareceres sobre a vida escolar das crianças, conforme legislação pertinente; executar tarefas afins.